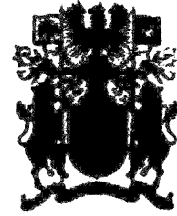




I Representação Parlamentar I

*Distrito de
as Des. e des. Deputado
do Governo.
16/09/2015*



**Excelentíssima Senhora Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores**

Assunto: Projeto de Resolução – Recomenda ao Governo Regional a aplicação das recomendações do “parecer fundamentado” da Comissão Europeia que “insta Portugal a pôr fim ao tratamento discriminatório dos professores que trabalham com contratos a termo nas escolas públicas” de acordo com a diretiva 1999/70/CE, do Conselho, de 28 de junho de 1999, dando seguimento às considerações do Provedor de Justiça, de 8 de junho de 2012, sobre a mesma matéria.

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução – Recomenda ao Governo Regional a aplicação das recomendações do “parecer fundamentado” da Comissão Europeia que “insta Portugal a pôr fim ao tratamento discriminatório dos professores que trabalham com contratos a termo nas escolas públicas” de acordo com a diretiva 1999/70/CE, do Conselho, de 28 de junho de 1999, dando seguimento às considerações do Provedor de Justiça, de 8 de junho de 2012, sobre a mesma matéria, nos termos do n.º 1 da alínea d) do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando que a legislação aplicável, na Região Autónoma dos Açores, não atende, na íntegra, ao “parecer fundamentado” da Comissão Europeia sobre a matéria em causa, requer-se a deliberação de urgência e dispensa de exame em comissão, nos termos dos Arts. n.º 146 e alínea a) do n.º 1 do 147.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada **2674** Proc. n.º **109**
Data: **015/09/16** N.º **132IX**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
I Representação Parlamentar do BE/Açores

Título: *Projeto de Resolução*

Ass. *Recomenda ao G.R. a aplicação do parecer fundamentado da Comissão Europeia que insta Portugal a pôr fim ao tratamento discriminatório dos professores que trabalham com contratos a termo nas escolas públicas de acordo com a diretiva 1999/70/CE, do Conselho, de 28 de junho de 1999, dando seguimento às considerações do Provedor de Justiça, de 8 de junho de 2012, sobre a mesma matéria.*

Entrada n.º **132/X** de **015/09/16**

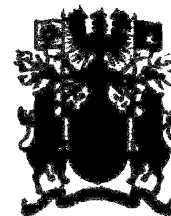
Arquivo n.º **109** O Responsável: *Quarta Silva*

LEGISLAÇÃO

Horta, 16 de setembro de 2015



I Representação Parlamentar I



Projeto de Resolução

Recomenda ao Governo Regional a aplicação das recomendações do “parecer fundamentado” da Comissão Europeia que “insta Portugal a pôr fim ao tratamento discriminatório dos professores que trabalham com contratos a termo nas escolas públicas” de acordo com a diretiva 1999/70/CE, do Conselho, de 28 de junho de 1999, dando seguimento às considerações do Provedor de Justiça, de 8 de junho de 2012, sobre a mesma matéria

A precariedade do pessoal docente não dignifica a profissão e prejudica a qualidade do ensino ministrado na escola pública, um dos pilares da Democracia e da Autonomia. A Região Autónoma dos Açores não está isenta (quer por obrigação legal, reforçada pela advertência da Comissão Europeia, quer por princípio político) do cumprimento da Diretiva 1999/70/CE. Assim sendo, urge integrar professores contratados, por três anos consecutivos, nos quadros da Região, da forma mais imediata possível.

É reconhecido e assumido, não só pelos sindicatos e pelos próprios docentes, mas também pela tutela da Educação, na Região, que a precariedade afeta centenas de docentes, dada a sequência de contratos que colecionam durante anos e, em alguns casos, mais de uma década. A contínua precariedade mascara uma escola pública que, ao contrário do propalado pelo senso-comum, tem falta de docentes, fator decisivo para melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

As necessidades transitórias e provisórias são, facilmente, detetáveis e distintas das necessidades permanentes, se se tiver em consideração as contratações temporárias, na mesma escola, ilha ou área de docência, que se repetem de ano para ano letivo.

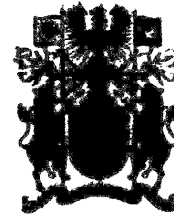
A contratualização, a prazo, de docentes que, na realidade, preenchem necessidades permanentes na escola pública, contribui para a descontinuidade de percursos educativos, com prejuízo para os alunos e toda a comunidade escolar.

As taxas de abandono escolar, ainda preocupantes, assim como as taxas de insucesso escolar, não se combatem com uma escola pública dotada de professores precários, impossibilitados de dar continuidade aos seus projetos.

A gestão da precariedade da classe docente, em vez da vontade política para a eliminar, atrasa a evolução do nível médio das qualificações académicas dos/as Açorianos/as, num mundo globalizado e a atravessar uma revolução tecnológica associada às novas tecnologias da



I Representação Parlamentar I



informação e comunicação, em que a competitividade não se deverá medir por concursos de precariedade e degradação salarial, mas sim pela aposta no conhecimento.

Considerando o cumprimento do Art. 60.º do anexo a que se refere o Art. 2.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do n.º 2, do Art. 44.º do Estatuto do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Comissão Europeia instou Portugal a cumprir, na íntegra e de forma imediata, as obrigações inerentes à Diretiva 1999/70/C;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/A, de 23 de junho não contempla a integração de todos os docentes abrangidos pelas condições previstas na Diretiva 1999/70/C.

Assim, nos termos das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o projeto de resolução que recomenda ao Governo Regional o prosseguimento aos reptos institucionais determinados pela Resolução da Assembleia da República n.º 35/2010, de 4 de maio, pelas considerações do Provedor de Justiça de 8 de junho de 2012, e pelo Parecer Fundamentado da Comissão Europeia enviado a Portugal devido à violação da Diretiva 1999/70/CE, de 28 de junho, determinando ainda no ano letivo 2015/2016, a vinculação na carreira docente dos professores com contrato a termo que preenchem necessidades permanentes.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

(Zuraida Soares)

Horta, 16 de setembro de 2015